



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.890, DE 31 DE AGOSTO DE 2.010.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.555.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Controladoria Geral do Município (CGM), à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Educação (FUNDEC), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), e ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias (IPMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 6.555.000,00 (SEIS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
CGM	GCG	05.01.04.122.0006.2.0016	3190.11.00.00	34.000,00
SMCT	GS	11.01.13.122.0091.2.0460	3190.11.00.00	20.000,00
SMOU	GS	13.01.15.122.0058.2.0281	3190.04.00.00	6.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0085.2.0419	3190.11.00.06	4.702.000,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3190.11.00.00	180.000,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3190.13.00.00	38.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0349	3190.04.00.00	155.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.11.00.00	250.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.272.0036.2.0159	3190.03.00.00	1.170.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
CGM	GCG	05.01.04.128.0007.2.0018	3390.14.00.00	34.000,00
SMCT	GS	11.01.13.392.0092.2.0464	3390.39.00.00	20.000,00
SMOU	GS	13.01.15.122.0058.2.0282	3390.39.00.00	6.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.1.0379	4490.52.00.06	360.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0079.1.0385	3390.39.00.06	2.000.000,00




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SME	GS	10.01.12.361.0080.1.0387	4490.51.00.06	1.000.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0086.1.0426	4490.52.00.06	200.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0084.2.0406	4490.52.00.06	500.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0084.2.0409	3390.32.00.06	520.000,00
SME	GS	10.01.12.365.0084.2.0410	3390.32.00.06	122.000,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3190.34.00.00	1.000,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3390.33.00.00	20.000,00
SME	FUNDEC	10.02.04.122.0077.2.0347	3390.92.00.00	1.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0349	3390.30.00.00	100.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.363.0078.2.0370	3390.18.00.00	120.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.364.0078.2.0351	3390.39.00.00	90.000,00
SME	FUNDEC	10.02.12.364.0078.2.0364	3390.39.00.00	41.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.04.00.00	250.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.09.00.00	20.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.13.00.00	450.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.16.00.00	20.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3190.34.00.00	100.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.05.00.00	10.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.32.00.00	15.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.33.00.00	15.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.35.00.00	100.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.39.00.00	250.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.47.00.00	10.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	4490.92.00.00	100.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.1.0161	4490.52.00.00	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 31 de Agosto de 2.010.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal